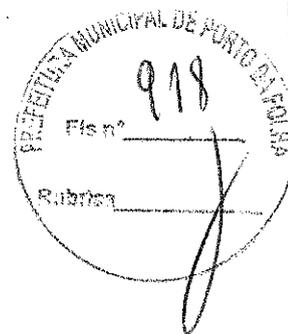


MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
019/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A
EMPRESA NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI - EPP.

No dia 17 (dezesete) de Junho do ano de 2020 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº 019/2020 firmado com a Empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.631.269/0001-60, com o endereço na Rua: Eliza Correia Oliveira nº1.410, Loja C, Bairro: Zona de Expansão (Aruana), na cidade de Aracaju-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município acima qualificado resolve rescindir o Contrato nº. 019/2020, firmado com a Empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.631.269/0001-60, em 17 (dezesete) de Junho de 2020, cujo objeto destinava-se a fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão **BILATERAL** conforme prevista na Clausula Sétima, do Contrato nº. 019/2020 firmado com a Empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.631.269/0001-60, fundamenta-se na solicitação feita pela contratada que diz “solicito o cancelamento tendo em vista a grande procura e a escassez dos itens por nós vencidos em consequência do COVID-19 (corona vírus), não disponibilizamos em estoques os referidos produtos por os mesmos estarem com preços bem acima da nossa proposta”.



MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CLAÚSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE declara quitada quanto aos direitos e obrigações oriundos do Contrato nº. 019/2020.

E assim, por se achar justa e acordada, assina o presente termo particular de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha/Se, 17 de Junho de 2020.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joana Maria de Jesus
NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº. 26.631.269/0001-60
JOANA MARIA DE JESUS
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 693.308.325-04
R.G nº 454.964 SSP/SE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rafael Oliveira Resendi
Assinatura

CPF.: 036.539.255-46

Jon' Jon' de Deus Filho
Assinatura

CPF.: 710.711.555-91